



DE: SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HRDVZ.

PARA: SHEILA REPOLHO (DIRETORA DO HRDVZ).

Belém, 06 de Novembro de 2020

RELATÓRIO

A partir de 16/04/2020 a empresa Nutri Brasil LTDA assumiu mediante contrato a responsabilidade do fornecimento de refeições – dietas específicas para pacientes e seus acompanhantes atendidos por esse Hospital de Retaguarda. Desde então foram detectadas uma série de irregularidades que divergem daquilo que fora firmado em contrato, causando assim uma série de transtorno ao funcionamento deste serviço de nutrição e dietética, bem como prejuízos ao público final (pacientes).

As irregularidades oferecem importante preocupação, uma vez que, nosso público correspondem a indivíduos com as mais diversas patologias somados ao COVID 19 e sabe-se que a alimentação adequada é coadjuvante no tratamento, cuidado e fator que influencia diretamente na evolução de seu estado de saúde. Sendo assim venho através deste informar que esta ocorrendo atrasos frequentes na entrega das refeições, na data de hoje(06/11/2020) por exemplo a Comanda do almoço e lanche da tarde foram entregues às 13:20 hs.

Solicito que medidas cabíveis sejam tomadas junto à Empresa Supra citada. Desde já agradeço antecipadamente e peço providências.


Jefferson H. C. Santos
Nutricionista
CRN/7 - 1218

JEFFERSON HELDER CORREA DOS SANTOS

NUTRICIONISTA HRDVZ

CRN/7 1218

Ofício nº 674/2020-NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA/PMB

Belém, 13 de novembro de 2020.

À Empresa

NUTRI BRASIL LTDA (CNPJ nº 69.626.349/0001-30)

Endereço: Rodovia BR 316, Km 04, Mult-Park S/N, Bairro: Guanabara.

CEP: 67.110-000 – Ananindeua/PA

Assunto: Protocolo/Gdoc nº 26459/2020 e 26630/2020. Notificação para correções imediatas.

1. Considerando que a empresa **NUTRI BRASIL LTDA** foi a vencedora do processo licitatório para “**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TRANSPORTADAS E DESTINADAS A ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES**” referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 118/2018, que culminou na assinatura do Contrato nº 335/2019;

2. Considerando o Memorando nº 1215/2020 da Referência Técnica Nutricional informando os relatos diários encaminhados pelas Unidades de Saúde quanto aos **ATRASOS NA ENTREGA DAS REFEIÇÕES, EXCESSO DE GORDURA, COMIDAS CRUAS, PÃES COM CHEIROS E ASPECTOS EMPODRECIDOS, ENTRE OUTRAS INCONFORMIDADES RELATADAS NAS REFEIÇÕES FORNECIDAS PELA EMPRESA NUTRI BRASIL LTDA, conforme anexo;**

3. **CONSIDERANDO QUE FORAM DETECTADOS UMA SÉRIE DE IRREGULARIDADES DIVERGINDO DAQUILO QUE FORA FIRMADO NO CONTRATO Nº 335/2019, CAUSANDO ASSIM DIVERSOS TRANSTORNOS AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, BEM COMO PREJUÍZOS AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE NECESSITAM DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, SENDO A MESMA FATOR QUE INFLUÊNCIA DIRETAMENTE NA EVOLUÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE DOS USUÁRIOS;**

4. Considerando o descumprimento das cláusulas 8.1.5 e 8.1.6. do Contrato nº 335/2019;

8.1.5. Fornecer as Refeições em perfeitas condições de consumo, conforme proposta apresentada e especificações;

8.1.6. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) da(s) Refeição(ões), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade, armazenamento e transporte, conforme previsto na legislação em vigor;

5. Considerando que a inexecução do contrato firmado poderá incidir na aplicação de penalidades, nos exatos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, abaixo transcrito:

Lei 8.666/1993, Art.87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6. A empresa fica notificada para no **prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento deste Ofício, regularizar o fornecimento das refeições nas Unidades de Saúde, levando em consideração as irregularidades apresentadas, CORRIGINDO-AS EM SUA TOTALIDADE, bem como garantindo que as refeições fornecidas sejam entregues pontualmente, com qualidade e condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária e nos devidos horários estabelecidos no contrato nº 335/2019 e o Edital do Pregão SRP nº 118/2018 e seus anexos**, manifestando-se a esta Secretaria quanto às medidas adotadas, tendo em vista que, o descumprimento às cláusulas contratuais inerentes, *in casu*, a qualidade do fornecimento adequado poderá incidir na aplicação das penalidades cominadas em lei e no próprio contrato, após o devido processo legal;

7. Concomitantemente, fica estipulado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do presente ofício, para **apresentação de defesa prévia**, nos moldes do artigo 87, §2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

8. Por fim, destacamos que a manifestação deverá ser encaminhada ao Núcleo de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro do São Brás, CEP: 66.090-100, ou para o e-mail: contratos.sesma2@gmail.com.

Atenciosamente,

Andréa Oliveira
Coordenadora do Núcleo de Contratos da SESMA, *em exercício*.



Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Ofício nº 674/2020 - Núcleo de Contratos/SESMA

4 mensagens

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

13 de novembro de 2020 17:13

Para: Nutri Brasil <nutribrasilbr@gmail.com>, pedro.isaacpsales@gmail.com

Cc: SESMA <oficiosesma@gmail.com>, alessandra silva <dgsesma@gmail.com>, lilia franco gonçalves <liliafranco55@gmail.com>, "Ref. Téc. Nutricional Belém" <nutrisesma@yahoo.com.br>

Prezados, boa tarde!

Segue anexo o **Ofício nº 674/2020** - Núcleo de Contratos/SESMA para ciência e **providências urgentes**.Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA****NOVA SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA****Novo telefone: 91 3184-6108**contratos.sesma2@gmail.com**4 anexos****13.11.2020 - OFICIO Nº 674.2020 - NOTIFICAÇÃO PARA CORREÇÕES IMEDIATAS - NUTRIBRASIL.pdf**
244K**Contrato nº 335.2019 - DATADO (1) (1) - Cópia.pdf**
571K**MEMORANDO RT NUTRICIONAL 1.pdf**
456K**MEMORANDO RT NUTRICIONAL 2.pdf**
1100K**Núcleo de Contratos Sesma** <contratos.sesma2@gmail.com>

17 de novembro de 2020 12:43

Para: Nutri Brasil <nutribrasilbr@gmail.com>, pedro.isaacpsales@gmail.com

Prezados, boa tarde!

Reitero o Ofício nº 674/2020 e solicito manifestação urgente.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA****NOVA SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA****Novo telefone: 91 3184-6108**contratos.sesma2@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nutri Brasil <nutribrasilbr@gmail.com>

17 de novembro de 2020 14:05

Para: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Boa Tarde.

Acusamos Recebimento.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>
Para: "Ref. Téc. Nutricional Belém" <nutrisesma@yahoo.com.br>

19 de novembro de 2020 10:24

Prezados, bom dia!

Conforme anexos, encaminhamos o **Ofício nº 679/2020 em 13/11/2020** para a empresa NUTRIBRASIL, notificando-a para regularização do fornecimento das refeições no prazo de 24 horas, tendo em vista as *inconformidades apresentadas pelas Unidades de Saúde*;

Considerando que após reiteração, a empresa acusou recebimento em 17/11/2020, motivo pelo qual ainda encontra-se no prazo para apresentação de resposta, considerando os 5 dias úteis para Defesa Prévia após o recebimento;

Diante dos fatos, faz-se necessário encaminhar o presente e-mail, para que a **RT Nutricional informe se a empresa já procedeu com a Regularização do fornecimento das refeições, visto que já se passaram mais de 24 horas da ciência da mesma.**

Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

NOVA SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Novo telefone: 91 3184-6108

contratos.sesma2@gmail.com

Forwarded Conversation

Subject: Ofício nº 674/2020 - Núcleo de Contratos/SESMA

De: **Núcleo de Contratos Sesma** <contratos.sesma2@gmail.com>

Date: sex., 13 de nov. de 2020 às 17:13

To: Nutri Brasil <nutribrasilbr@gmail.com>, <pedro.isaacpsales@gmail.com>

Cc: SESMA <oficiosesma@gmail.com>, alessandra silva <dgsesma@gmail.com>, lilia franco gonçalves <liliafranco55@gmail.com>, Ref. Téc. Nutricional Belém <nutrisesma@yahoo.com.br>

Prezados, boa tarde!

Segue anexo o **Ofício nº 674/2020 - Núcleo de Contratos/SESMA** para ciência e **providências urgentes**.

[Favor acusar recebimento.](#)

Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

NOVA SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Novo telefone: 91 3184-6108

contratos.sesma2@gmail.com

De: **Núcleo de Contratos Sesma** <contratos.sesma2@gmail.com>

Date: ter., 17 de nov. de 2020 às 12:43

To: Nutri Brasil <nutribrasilbr@gmail.com>, <pedro.isaacpsales@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Reitero o Ofício nº 674/2020 e solicito manifestação urgente.

Atenciosamente,

NÚCLEO DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

NOVA SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA

Novo telefone: 91 3184-6108

contratos.sesma2@gmail.com

De: **Nutri Brasil** <nutribrasilbr@gmail.com>

Date: ter., 17 de nov. de 2020 às 14:06

To: Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos



13.11.2020 - OFICIO Nº 674.2020 - NOTIFICAÇÃO PARA CORREÇÕES IMEDIATAS - NUTRIBRASIL.pdf
244K



Contrato nº 335.2019 - DATADO (1) (1) - Cópia.pdf
571K



MEMORANDO RT NUTRICIONAL 1.pdf
456K



MEMORANDO RT NUTRICIONAL 2.pdf
1100K

Ofício nº 732/2020-NÚCLEO DE CONTRATOS/SESMA/PMB

Belém, 16 de dezembro de 2020.

À Empresa

NUTRI BRASIL LTDA (CNPJ nº 69.626.349/0001-30)

Endereço: Rodovia BR 316, Km 04, Mult-Park S/N, Bairro: Guanabara.

CEP: 67.110-000 – Ananindeua/PA

Assunto: Protocolo/Gdoc nº 26459/2020 e 26630/2020. Notificação para correções imediatas.

1. Considerando que a empresa **NUTRI BRASIL LTDA** foi a vencedora do processo licitatório para “**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TRANSPORTADAS E DESTINADAS A ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES**” referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 118/2018, que culminou na assinatura do Contrato nº 335/2019;
2. **Considerando os Memorandos nº 1277/2020 e 1215/2020 da Referência Técnica Nutricional informando os relatos diários encaminhados pelas Unidades de Saúde quanto aos ATRASOS NA ENTREGA DAS REFEIÇÕES, EXCESSO DE GORDURA, COMIDAS CRUAS, PÃES COM CHEIROS E ASPECTOS EMPODRECIDOS, ENTRE OUTRAS INCONFORMIDADES RELATADAS NAS REFEIÇÕES FORNECIDAS PELA EMPRESA NUTRI BRASIL LTDA;**
3. Considerando o descumprimento das cláusulas 5.1, b; 5.5; 5.7 do contrato nº 335/2019; cláusulas 7.1; 7.4; 7.7; 9.1, b, i; 9.11; 9.13; e anexo C, D alínea “g” do Termo de Referência, apontadas no relatório emitido pela RT Nutricional/NUPS/SESMA.
4. Considerando que esses fatos, além de provocarem uma situação embaraçosa para os profissionais que lidam diretamente com os pacientes, geram a insatisfação e falta de confiança dos pacientes dos Hospitais e UPAS;
5. **Considerando que o fornecimento de alimentos em condições inadequadas para o consumo pode expor a vida ou a saúde dos pacientes a perigo direto e iminente, o que caracteriza crime nos termos do Código Penal:**



ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:

Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

6. **Considerando que a empresa já havia sido devidamente notificada sobre as irregularidades em seu fornecimento, através dos Ofícios nº 674/2020 e nº 726/2020 – Núcleo de Contratos/SESMA;**

7. Considerando que a inexecução do contrato firmado poderá incidir na aplicação de penalidades, nos exatos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, abaixo transcrito:

Lei 8.666/1993, Art.87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. A empresa fica notificada para no **prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento deste Ofício, regularizar o fornecimento das refeições nas Unidades de Saúde, levando em consideração as irregularidades apresentadas, CORRIGINDO-AS EM SUA TOTALIDADE, bem como garantindo que as refeições fornecidas sejam entregues pontualmente, com qualidade e condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária e nos devidos horários estabelecidos no contrato nº 335/2019 e o Edital do Pregão SRP nº 118/2018 e seus anexos**, manifestando-se a esta Secretaria quanto às medidas adotadas, tendo em vista que, o descumprimento às cláusulas contratuais inerentes, *in casu*, a qualidade do fornecimento adequado poderá incidir na aplicação das penalidades cominadas em lei e no próprio contrato, após o devido processo legal;

9. Concomitantemente, fica estipulado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do presente ofício, para **apresentação de defesa prévia**, nos moldes do artigo 87, §2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

10. Por fim, destacamos que a manifestação deverá ser encaminhada ao Núcleo de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro do São Brás, CEP: 66.090-100, ou para o e-mail: contratos.sesma2@gmail.com.

Atenciosamente,

Andréa Oliveira
Coordenadora do Núcleo de Contratos da SESMA, *em exercício*.



Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

Ofício nº 732/2020 - Núcleo de Contratos/SESMA

1 mensagem

Núcleo de Contratos Sesma <contratos.sesma2@gmail.com>

16 de dezembro de 2020 17:37

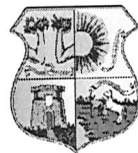
Para: Nutri Brasil <nutribrasilbr@gmail.com>, pedro.isaacpsales@gmail.com, lilia franco gonçalves <liliafranco55@gmail.com>, "Ref. Téc. Nutricional Belém" <nutrisesma@yahoo.com.br>, SESMA <oficiosesma@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Segue anexo o **Ofício nº 732/2020** - Núcleo de Contratos/SESMA para ciência e providências urgentes.Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,
NÚCLEO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
NOVA SEDE: Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA
Novo telefone: 91 3184-6108
contratos.sesma2@gmail.com

4 anexos**16.12.2020 - OFICIO Nº 732..2020 - NOTIFICAÇÃO PARA CORREÇÕES IMEDIATAS - NUTRIBRASIL.pdf**
349K**RELATÓRIO NUTRIÇÃO.pdf**
106K**MEMORANDO RT NUTRIÇÃO.pdf**
456K**PÃES IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO..pdf**
1100K



Memorando nº203/2021 – RT NUTRIÇÃO/NUPS/SESMA/PMB

Belém (PA), 10 Fevereiro de 2021.

Da: Referência Técnica de Políticas Nutricionais/NUPS
Ao: Núcleo de contratos

Assunto: Inconformidade dos serviços prestados pela empresa NUTRIBRASIL

Prezada diretora,

Cumprimentamos Vs^a; e na oportunidade, encaminho o presente memorando relatando as continuas inconformidades dos serviços executados pela empresa terceirizada de Refeições NUTRIBRASIL.

Encaminho em anexo no presente GDOC os últimos relatórios com mesmo teor com seus respectivos número 26459/2020 e 26630/2020, assim como, registros fotográficos de todas inconformidades encaminhadas pelas unidades que recebem tais refeições, no intuito de subsidiar este Núcleo de Contrato e demais departamentos.

Reintero que as desconformidades no fornecimento de refeições da empresa NUTRIBRASIL mesmo após inúmeras notificações, não apresentaram melhorarias e vem ocasionando diversos prejuízos não apenas a Administração Pública como aos Usuários internados nas Unidades de Urgência e Emergência desta SESMA, segue abaixo itens já informados para a empresa e até a presente data não houve adequação satisfatória:

DESJEJUM/ CEIA	1- higienização inadequada dos garraões térmicos (odor inadequado e aspecto externo com sujidades); 2- Desconformidade nas condições de integridade, apresentação, odor e sabor dos pães, torradas também sem condições de fornecer aos pacientes; 3- Não existe variedade no cardápio em relação aos demais alimentos que podem ser fornecidos aos pacientes nessa refeição
LANCHES MANHÃ E TARDE	1- Não existe variedade no cardápio em relação aos demais alimentos que podem ser fornecidos aos pacientes nessa refeição; 2- Fornecimento de Suco em temperatura ambiente e diluição inadequada, aspecto na coloração em desconformidade e algumas

	vezes com excesso de açúcar; 3- procedência/qualidade da polpa de fruta para manter padrão no fornecimento; 4- Rotina prejudicada na higienização dos garrafões térmicos (odor inadequado e aspecto externo com sujidades); 6- As vitaminas de frutas são opções para variação no cardápio, mas existe a dificuldade em manter as características da preparação. O horário de preparo deve ocorrer de forma a ser a ultima preparação próximo ao horário do transporte da refeição ao serviço de saúde. Poderia ser transportada em recipiente adequado para preservar a qualidade da preparação.
ALMOÇO/ JANTAR	1- Adequar consistência de alimentos nas refeições de acordo com cada dieta: arroz, feijão ou macarrão duro ou muito cozido, proteínas sem cozimento adequado, paladar inadequado com excesso de gordura ou sal, ou sem sal. E o purê com preparação inadequada na maioria das preparações fornecidas, sem consistência adequada, e paladar impróprio. 2- Preparação com recusa dos pacientes devido aspecto inadequado; 3- Porcionamento abaixo do satisfatório e especificado em edital

OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

- 1-Atraso diário em quase todas as refeições e em todas as Unidades;
- 2-Falta de identificação dos garrafões de acordo com os líquidos que estão sendo fornecidos, e ocorrência da utilização dos garrafões para líquidos distintos, prejudicando no odor e resíduos que permanecem no interior do recipiente;
- 3-Descontinuidade no fornecimento de água de coco, que torna a rotina prejudicada no atendimento de dietas do tipo liquido restrito ou sem irritantes, devido condições clinicas dos pacientes em não poderem, no momento, ingerir outros alimentos;

4-Observar os descartáveis talheres, muito frágeis, se quebram muito facilmente, e as condições de algumas preparações como carne que ainda são fornecidas com cocção imprópria (duras), causa dificuldade aos pacientes podendo inclusive ocorrer algum acidente;

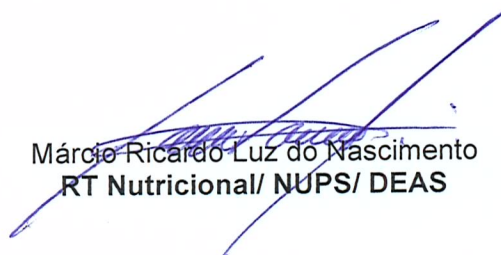
5-As refeições transportadas sofrem modificações em suas características e especialmente a temperatura é um item que traz muito prejuízo a qualidade do alimento. As refeições chegam aos pacientes em temperatura fria, alguns alimentos com apresentação inadequada, contribuindo para a recusa do paciente em prejuízo a melhoria de sua saúde.

Pelo exposto, ressalto que não houve melhoria dos serviços prestados pela empresa em tela, mesmo após diversas tentativas desta Secretaria junto a mesma, o que está ocasionando sérios problemas nas Unidades que recebem as refeições preparadas.

Diariamente há reclamações de usuários junto à equipe de nutrição pelas diversas intercorrências aqui exposta, sabemos que uma alimentação harmoniosa e equilibrada associada a uma boa aceitação é essencial para garantir todos os nutrientes que o organismo necessita. Considerando o paciente internado, isso é fundamental para ajudar na recuperação, pois muitas doenças podem aumentar, diminuir ou requerer uma demanda nutricional específica.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento e solicitamos medidas necessárias para melhoria de tal fornecimento.

Respeitosamente;



Márcio Ricardo Luz do Nascimento
RT Nutricional/ NUPS/ DEAS

Ao DEUE/SESMA,

Considerando o recebimento dos autos do processo **Gdoc 26459/2020**, através do qual o DEAD/DFI/SESMA informar que **não há débitos superiores há 90 (noventa) dias;**

Considerando os termos das manifestações do **NUPS/RT NUTRIÇÃO**, através do qual relata e demonstra através de relatório fotográfico e conversas via *WhatsApp* as inconformidades na execução da prestação de serviços decorrentes do **Contrato nº 335/2019;**

Considerando a finalização do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020-SESMA, processo nº 9407/2020, através do qual já foi autorizado pelo Sr. Secretário a convocação da segunda colocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 022/2021, a qual ocorreu na presente data;

Considerando que nos termos da cláusula 3.1 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 335/2019 o referido contrato foi prorrogado em caráter excepcional ou até a finalização do novo processo licitatório, *in verbis*:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação excepcional** do prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a contar de **28/06/2020 à 28/06/2021** ou até a finalização do novo processo licitatório.

Encaminho os autos para ciência deste DEUE e manifestação se as inconformidades referentes ao contrato 335/2019 ainda persiste, juntando inclusive relatório fotográfico, se tiver, bem como manifestação quanto o interesse em prosseguir com a rescisão contratual diante da finalização do novo processo licitatório.

Belém, 14 de abril de 2021

Andréa Oliveira
Coordenadora do Núcleo de Contratos da SESMA, em exercício.



RELATÓRIO

A partir de 15/04/2020 a empresa Nutri Brasil LTDA assumiu mediante contrato a responsabilidade do fornecimento de refeições – dietas específicas e acompanhantes de pacientes, a este Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico. Desde então foram detectadas uma série de irregularidades que divergem daquilo que fora firmado em contrato, causando assim uma série de transtorno ao funcionamento deste serviço de nutrição e dietética, bem como prejuízos ao público final (pacientes).

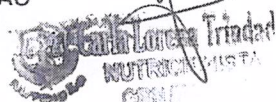
As irregularidades oferecem importante preocupação, uma vez que, nosso público correspondem a indivíduos com COVID-19 e sabe-se que a alimentação adequada é coadjuvante no tratamento e cuidado e fator que influencia diretamente na evolução de seu estado de saúde.

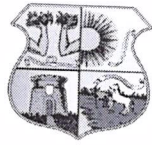
Com isso as irregularidades abaixo citadas são motivos de preocupação por toda equipe multiprofissional deste hospital, uma vez que influencia diretamente no estado nutricional de nossos pacientes, pois ficam aborrecidos, afetando diretamente seu estado emocional e consequentemente no seu estado físico.

Sendo assim, enumeramos abaixo as irregularidades encontradas:

IRREGULARIDADES	
1	Falta de cuidado no transporte das dietas – Dietas que chegam a esta Unidades desperdiçadas nas caixas térmicas. Por conta do ocorrido pacientes já ficaram sem receber refeição e mesmo após termos acionado a empresa no grupo que foi organizado para sanarmos tais imprevistos, não obtivemos resposta.
2	Atraso contínuo na entrega de refeições
3	Etiquetas de sucos trocadas – garrafa de suco que estava especificada para diabéticos estava com seu conteúdo adoçado.
4	Composição de dietas inadequadas a determinadas patologia – refeições destinadas a pacientes diabéticos com excesso de arroz, causando alteração considerável na glicemia destes.
5	Sopas destinadas aos acompanhantes sem carne
6	Sopas destinadas aos pacientes diabéticos contendo macarrão
7	Fornecimento de talheres insuficientes
8	Dietas que chegaram a esta unidade com porcionamento incorreto nas quentinhas.
9	Dietas que chegaram a esta unidade sem a proteína, na quentinha.
10	Dietas que chegaram a esta unidade com a proteína queimada.
11	Dietas que chegaram a esta unidade com a proteína crua.

CARLA TRINDADE
COORDENADORA NUTRIÇÃO
CRN7/6174





**Prefeitura
de Belém**
Governo da nossa gente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE RETAGUARDA DOM VICENTE ZICO - HRDVZ**

Memo. nº 248/2021/HRDVZ/DEUE/PMB/SESMA Belém (PA), 12 de abril de 2021.

De: Dr. **MARCELO RICARDO SILVA.**

Diretor Geral do Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico – **HRDVZ.**

Para: Dr. **KLEBER PONZI.**

Diretor do Departamento de Urgência Emergência – **DEUE.**

Assunto: **INFORMAÇÕES INERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA
EMPRESA NUTRI BRASIL LTDA NESTE HRDVZ.**

Senhor Diretor,

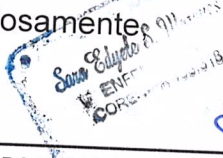
Considerando a necessidade em informar a V. S^a. que os serviços prestados pela empresa NUTRI BRASIL LTDA, a qual fornece alimentação para os pacientes e acompanhantes deste HRDVZ;

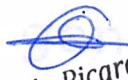
Considerando o relatório proveniente do setor de NUTRIÇÃO, qual relata várias irregularidades no que concerne a alimentação oferecida, trazendo com isso, sérios problemas, inclusive de cunho emocional aos nossos pacientes;

Encaminhamos a V. S^a. relatório em anexo, bem como fotos para que possam analisar os problemas que a referida empresa está nos ocasionando e assim tomar as providencias que o caso requer.

Sem mais, agradecemos atenção e esperamos ter uma solução para o referido problema afim de evitarmos maiores transtornos.

Atenciosamente


SARA EDYLE SANTOS MARQUES
VICE-DIRETORA
COREN: 406.318


Marcelo Ricardo Silva
Diretor HRDVZ
PORTARIA Nº 255/2021
GABS/SESMA/PMB

MARCELO RICARDO DOS SANTOS SILVA
DIRETOR
COREN: 360.729



RELATÓRIO

A partir de 15/04/2020 a empresa Nutri Brasil LTDA assumiu mediante contrato a responsabilidade do fornecimento de refeições – dietas específicas e acompanhantes de pacientes, a este Hospital de Retaguarda Dom Vicente Zico. Desde então foram detectadas uma série de irregularidades que divergem daquilo que fora firmado em contrato, causando assim uma série de transtorno ao funcionamento deste serviço de nutrição e dietética, bem como prejuízos ao público final (pacientes).

As irregularidades oferecem importante preocupação, uma vez que, nosso público correspondem a indivíduos com COVID-19 e sabe-se que a alimentação adequada é coadjuvante no tratamento e cuidado e fator que influencia diretamente na evolução de seu estado de saúde.

Com isso as irregularidades abaixo citadas são motivos de preocupação por toda equipe multiprofissional deste hospital, uma vez que influencia diretamente no estado nutricional de nossos pacientes, pois ficam aborrecidos, afetando diretamente seu estado emocional e consequentemente no seu estado físico.

Sendo assim, enumeramos abaixo as irregularidades encontradas:

	IRREGULARIDADES
1	Falta de cuidado no transporte das dietas – Dietas que chegam a esta Unidades desperdiçadas nas caixas térmicas. Por conta do ocorrido pacientes já ficaram sem receber refeição e mesmo após termos acionado a empresa no grupo que foi organizado para sanarmos tais imprevistos, não obtivemos resposta.
2	Atraso contínuo na entrega de refeições
3	Etiquetas de sucos trocadas – garrafa de suco que estava especificada para diabéticos estava com seu conteúdo adoçado.
4	Composição de dietas inadequadas a determinadas patologia – refeições destinadas a pacientes diabéticos com excesso de arroz, causando alteração considerável na glicemia destes.
5	Sopas destinadas aos acompanhantes sem carne
6	Sopas destinadas aos pacientes diabéticos contendo macarrão
7	Fornecimento de talheres insuficientes
8	Dietas que chegaram a esta unidade com porcionamento incorreto nas quentinhas.
9	Dietas que chegaram a esta unidade sem a proteína, na quentinha.
10	Dietas que chegaram a esta unidade com a proteína queimada.
11	Dietas que chegaram a esta unidade com a proteína crua.

CARLA TRINDADE
COORDENADORA NUTRIÇÃO
CRN7/6174



Memorando nº 252/2021 DEUE/SESMA

Belém/PA, 16 de Abril de 2021.

PROCESSO GDOC nº 26459/2020 – HRDVZ/SESMA

DE: Kleber Renato Ponzi Pereira - Diretor do DEUE

PARA: Departamento de Administração – DEAD/CONTRATOS

Assunto: Solicitação de rescisão contratual com a empresa NutriBrasil.

Prezada Diretora,

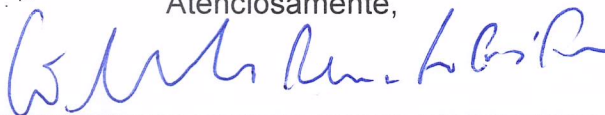
Em atenção aos termos do processo Gdoc Nº 26459/2020 – HRDVZ/SESMA, que relata constantes inconformidades da empresa fornecedora de refeições, que vem ocasionando graves prejuízos a esta Secretaria Municipal de Saúde de Belém.

Considerando o Memorando Nº 248/2021 HRDVZ/SESMA que ratifica a continuidade das inconformidades da prestação de serviços da referida empresa.

Ressalto que nos demais serviços da rede assistencial de Urgência e Emergência de Belém a empresa apresenta também as inconformidades descritas no Memorando supracitado.

Desta forma manifesto-me favorável a rescisão contratual, depois de findado o processo licitatório da contratação da nova empresa, pois o fornecimento das refeições não pode ser interrompido e com isso trazer prejuízos ao serviço e em especial aos pacientes e acompanhantes.

Atenciosamente,



Kleber Renato Ponzi Pereira

DIRETOR DO DEUE
SESMA/PMB

Kleber Renato Ponzi Pereira
Diretor
DEUE / SESMA

MEMORANDO Nº1215/2020

12/11/2020

De: RT Nutricional / NUPS/SESMA

Para: Núcleo de contratos

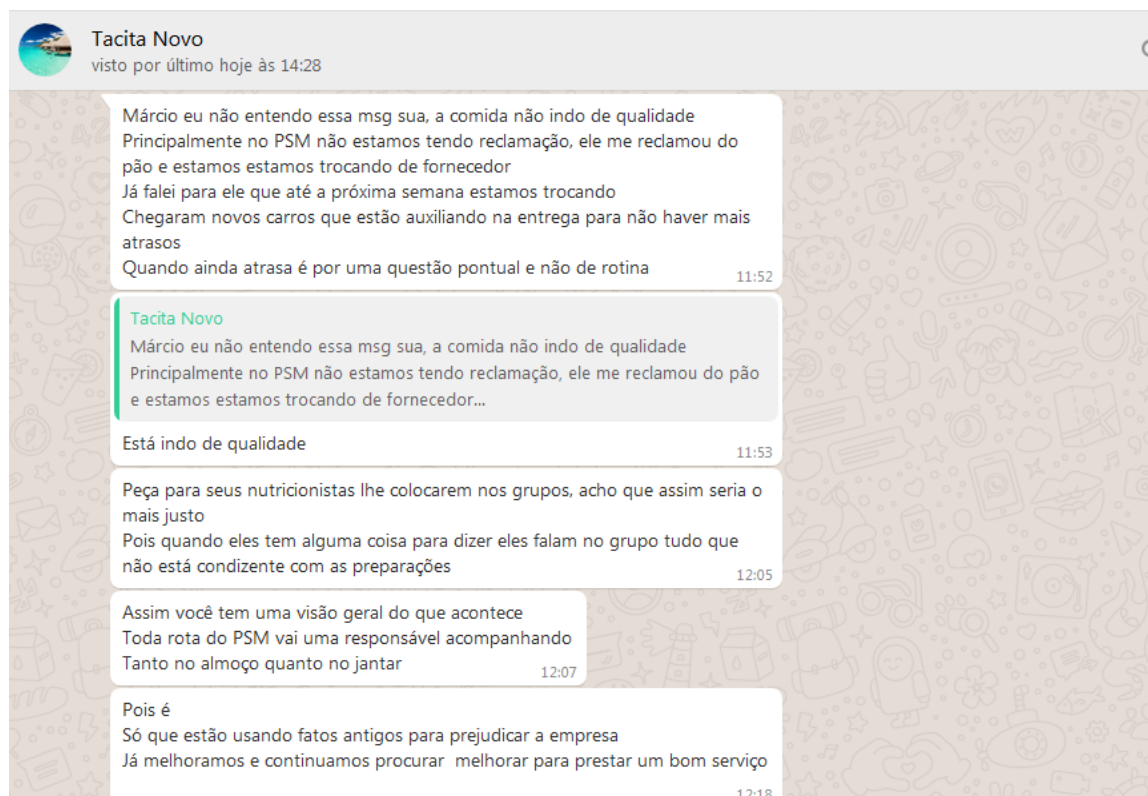
Senhora Diretora,

Considerando os inúmeros memorandos informando as inconformidades da empresa NUTRIBRASIL encaminhado por esta RT ao longo de todo período dos serviços prestados;

Considerando que os referidos memorandos geraram apenas nota de respostas pela empresa;

Considerando os últimos GDOCS de nº26459/2020 e 26459/2020, relatando que não houve nenhuma melhoria na adequação das refeições;

Pelo exposto, informamos que novamente esta RT encaminhou relatórios, realizou visita e solicitou resposta da responsável técnica da empresa NUTRIBRASIL, no intuito de adequação, segue abaixo print mensagem da RT da empresa:



Entretanto, as unidades que recebem as refeições fornecidas pela empresa em tela, continuam manifestando diariamente sérios problemas nas refeições, como mostra print's abaixo:





Enviada pela equipe HPSM Dr. Humberto Maradei Pereira



Enviado pela equipe UPA DAICO

Resaltamos que cabe a esta RT de Nutrição encaminhar os fatos, não podendo solicitar abertura de processo sancionatório ou inexecução contratual. Entretanto, perante os graves e contínuos fatos aqui demonstrados, **sugerimos** providências punitivas com a certeza que todas as tentativas de melhoria realizadas pela área técnica (UPA's, HPSM's e Referência Técnica de Nutrição) junto a empresa NUTRIBRASIL foram exauridas.

Respeitosamente


Márcio Nascimento
Nutricionista CRN7/PA 2833
Referência Técnica de Política Nutricional



FOLHA DE INSTRUÇÃO

Processo
Nº 26459/2020

Folha

DESPACHO

Acolho o parecer jurídico nº 628/2021-NSAJ/SESMA/PMB e a manifestação do Núcleo de Controle Interno nº 0666/2021-NCI/SESMA, aprovar a minuta do termo de rescisão contratual sob nº 335/2019 celebrado com a empresa **NUTRI BRASIL LTDA**;

Ao Núcleo de Contratos para as providências cabíveis e após remeter os autos para abertura de processo Administrativo para averiguar a existência ou não de inexecução contratual.

Belém, 23 de abril de 2021.

Ana Brito
Maurício Cezar Soares Bezerra
Secretário Municipal de Saúde/SESMA

Jorge Faciola de S. Neto
Assessor Jurídico
Gabinete/SESMA